EDITAL
PROCESSO Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, conforme formalização da demanda da Secretaria de Saúde, expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI,** através de **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. LOCAL, DATA E HORARIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1.1. Recebimento das propostas: **do dia 29/10/2026, às 08h30, ao dia 16/11/2026, às 09h00 (Horário do DF).**

1.1.2. Início da sessão de disputa de preços às **09H15,** do dia **16/11/2026**, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário do Distrito Federal**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.1.3. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.1.4. Local: plataforma LICITANET - site: https://www.licitanet.com.br/

1.1.5. FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora ou em outro a ser definido pelo Município de DEODAPOLIS - MS, mediante aviso publicado na plataforma da Licitanet e no diário oficial do município.

2. INFORMAÇÕES IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos:

a) Na Plataforma do LICITANET; site: *https://www.licitanet.com.br/*

b) site *www.deodapolis.ms.gov.br* no Setor de Licitação, portal da transparência https://transparencia.betha.cloud/#/whIvWPlYqIFeODuQD0dKgA==/consultas/37799 na Prefeitura Munic. de Deodápolis - MS.

c) Junto ao Departamento de Licitações no e-mail *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* ou *licitação@deodapolis.ms.gov.br* no horário de expediente da Prefeitura, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (MS).

2.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e sobre a elaboração das propostas poderão ser enviados até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura do procedimento na *Plataforma Licitanet* ou no e-mail *licitação@deodapolis.ms.gov.br* ou *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com*

2.3. Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser formalizada em 03 (três) dias úteis, antes da data fixada da sessão de abertura e estará acessível a qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação.

2.3.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na *Plataforma Licitanet, ou* encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* ou *licitação@deodapolis.ms.gov.br* ou no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira).

2.4. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.

2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma LICITANET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5.1. **Quando a impugnação for enviada por e-mail e, por conseguinte, recebida após o horário de expediente (às 17 horas) da Prefeitura ou em dia não útil ou em dia que não há expediente, considera-se como protocolada no dia seguinte àquele do recebimento.**

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema na Plataforma LICITANET e vincularão os participantes e a administração. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. OBJETO

3.1**. Registro de Preços para aquisição futura de Dietas e Fraldas para atendimento do Hospital Municipal Cristo Rei e demandas judiciais, para atender às demandas da Atenção Primária à Saúde.**

3.2. As licitantes deverão formular sua proposta e lances em observância ao preço máximo definido neste edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as ME, EPPs e MEI, interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do Sistema do LicitaNet.

4.2. As empresas não cadastradas no SISTEMA, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: *https://www.licitanet.com.br/*

4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura do Pregão.

4.4. Será vedada a participação de empresas:

4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

4.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.11. A participação da licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

5. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site *https://licitanet.com.br/ para mais informações ligar no telefone 34.2512 - 6500 - whatsapp 34 3014 - 6633.*

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8 e anexo II, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema;

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário e total, com até duas casas decimais (0,00).

6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de DEODÁPOLIS - MS.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo I, do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

7.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.1.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

7.1.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.1.6. Conter declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. As empresas participantes deverão observar o valor estimado da aquisição no Termo de Referência.

7.3. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.4. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por igual prazo, no mínimo ou seja 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.7. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais/insumos.

7.8. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

7.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, se verificará, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (*https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br).*

8.2. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE PREGÃO, DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ANEXO - II que faz parte integrante deste edital.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

8.4. No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até 60 (sessenta) dias anterior à data da realização da presente licitação.

8.5. O (A) pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

8.6. NÃO SERÃO ACEITOS “PROTOCOLOS DE ENTREGA” OU “SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO” EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte**, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de DEODAPOLIS - MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9. PROCEDIMENTO

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema do LICITANET.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediário.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. **Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. Neste caso pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais/insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.27. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.29. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.30. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.32. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. PROPOSTA FINAL AJUSTADA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema LICITANET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAÇÃO”, devendo o licitante anexar o documento em campo próprio disponibilizado pela plataforma (Proposta Final).

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

10.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.

10.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* ou *licitação@deodapolis.ms.gov.br* mediante a justificativa e após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de DEODÁPOLIS - MS, quanto do emissor.

10.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/habilitação.

10.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11. RECURSO REABERTURA DA SESSÃO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: *www.licitanet.gov.br* ou no e-mail *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* *ou* *licitação@deodapolis.ms.gov.br*

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.9.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.9.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.9.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.9.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.10. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.11. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

a) se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão;

b) após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

12.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de DEODAPOLIS - MS, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá promovida após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.4. A autoridade competente poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta, nesse caso, deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório a qualquer licitante.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Contratos.

13.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

13.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, poderá ser verificado, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais Estadual e Trabalhista.

13.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 15 deste edital.

14. DO CRITERIO DE MEDIAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

17.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.9. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: 0901800001 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade:4068, 4069, 4.077 e 8082, Fonte 500, 600, 621. **E a que couber no exercício seguinte.**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa a execução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente prevista no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021**;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

16. DA ENTREGA E CRITERIO DE ACEITA DO OBJETO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos objetos e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

16.5. Constatada situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

17. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos recebimentos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

17.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

17.2.1. Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

17.2.2. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

17.1.3. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso Mato Grosso do Sul, nos termos legais;

17.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

18. DA REVISÃO/ALTERÇAO DOS PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado ao Município de Deodápolis - MS, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no *Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS*, e através do endereço eletrônico *www.deodapolis.ms.gov.br*

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

20.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos materiais cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.13. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.14. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Deodápolis - MS, quanto do emissor.

20.16. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.17. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.18. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

20.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.21. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Deodápolis - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.22. Fazem partes integrantes deste edital os seguintes anexos;

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços
Anexo - II	Relação dos Documentos de Habilitação
Anexo - III	Modelo Declaração Unificada
Anexo - IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - V	Minuta do Contrato
Anexo - VI	Termo de Referência

Deodápolis - MS, 27 de outubro de 2026.

Giovani de Souza Bareli

Giovani de Souza Bareli
OU=Secretaria Municipal de Saúde, O=SEMUS-PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, CN=Giovani de Souza Bareli, E=saude@deodapolis.ms.gov.br
Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
10.0.1

GIOVANI DE SOUZA BARELI
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	FLS.
Proposta de Preços	Nº 163/2026	Pregão Eletrônico nº 61/2026	Menor Preço por Item	1/7

EMPRESA:

CNPJ/MF

ENDEREÇO: **CIDADE:** /

TELEFONE: **E-MAIL**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Preço Total
1	200,000	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPONENTES: CONC.PROTEICO SR. LETE, PTN SR. LEITE ISOLADA COMPONENTES ADICIONAIS: COM SABOR OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. LATA DE 800 GRAMAS.			
2	80,000	LATA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA PACIENTES EM NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, E/OU PROTEINA ISOLADA SORO LEITE, COM PRESENÇA DE FOS E INULINA, COM ATÉ NP MAXIMO 3 GRAMAS DE GORDURA SATURADA EM 1 LITRO DA PREPARAÇÃO NA DILUIÇÃO PADRÃO. OSMOLALIDADE MINIMO 456 MAXIMO 498 (M0SM/KG DE ÁGUA). ISENTO DE LACTOSE. LATA DE 800 GRAMAS.			
3	250,000	UN	DIETA ENTERAL - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: AAS, VIT, MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE. SABOR: C/ OU S/ SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 LT.			
4	200,000	UN	DIETA ENTERAL - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: DIETA ENTERAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: AAS, VIT., MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE. SABOR: C/SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 LT.			
5	200,000	UN	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CONC. SR.E/OU ISOL.SOJA E/OU ISOL.LTE E/OU CASEI., FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE			

			DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1LT.			
6	300,000	UN	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: 50% CASEINATO DE CÁLCIO E 50 % PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG, TCM E/OU ÓLEO PEIXE E/OU LEC. SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: AAS, VIT. ,MINERAIS, FIBRAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 44% CARBOIDRATO, 39% LIPÍDIO, 17 % PROTEÍNA. SABOR: C/ OU S/ SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 LT.			
7	1.300,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: PEQUENO. PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TIPO USUÁRIO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAXO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD.			
8	6.920,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: MÉDIO. PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TIPO USUÁRIO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD.			
9	3.510,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: GRANDE. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS.			

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD.			
10	7.100,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: EXTRA GRANDE/XG. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD.			
11	300,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA RECÉM-NASCIDOS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE E ADEQUADA AO CONTATO COM A PELE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE SEGURO E ADEQUADO À PELE DELICADA DO BEBÊ. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE ATÉ 5 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO RN. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
12	300,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P (PEQUENO), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS			

			ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 3 A 6 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO P. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
13	300,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M (MÉDIO), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 5 A 10 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO M. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
14	300,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G (GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS E CRIANÇAS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 13 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
15	300,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG (EXTRA GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS E CRIANÇAS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE,			

			NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 12 A 15 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO XG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
16	300,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG (EXTRA EXTRA GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA CRIANÇAS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 14 A 20 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO XXG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
17	1.395,000	UN	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE APROXIMADAMENTE 1,5 KCAL/ML, FÓRMULA NUTRICIONAL COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO POR VIA ENTERAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5 OU NUTREN 1.5, PODENDO SER SOLICITADA, NO MOMENTO DE CADA FORNECIMENTO, A MARCA CORRESPONDENTE À NECESSIDADE DO PACIENTE, OBSERVADA A RESPECTIVA DECISÃO JUDICIAL E PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL. EMBALAG. 1 LITRO.			
18	885,000	UN	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA, HIPERCALÓRICA, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO POR VIA ENTERAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. MARCA DE			

			REFERÊNCIA: TROPHIC SOYA 1.5 KCAL/ML.CONFORME A MARCA EXPRESSAMENTE DETERMINADA NO RESPECTIVO PROCESSO JUDICIAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
19	450,000	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, PRONTO PARA CONSUMO, HD MAX, APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.			
20	75,000	UN	DIETA ENTERAL E ORAL, INDUSTRIALIZADA, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, MODULEN, APRESENTADA EM LATA DE 400 G, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/ NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.			
21	23,000	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, BODY PROTEIN NEUTRO, COMPOSTO POR PROTEÍNA ISOLADA E HIDROLISADA À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO, DA MARCA EQUALIV, APRESENTADO EM LATA DE 450 G, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.			
22	15,000	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS, COMPOSTO POR L-METILFOLATO DE CÁLCIO, OFOLATO G, APRESENTADO EM FRASCO DE 30 ML, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/ NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.			
23	1.365,000	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL. MATERIAL: PVC CRISTAL. COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM. TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO. TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO TIPO V. TIPO CONECTOR: CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.			
24	1.365,000	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MINIMO 300 ML - MATERIAL: POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA ATÓXICO. COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: MÍNIMO 300 ML. APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ENTERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ROSCA RÁPIDA COM LACRE. BICO ENCAIXE EQUIPO EM HÍMEN, FUNDO C/ ALÇA PARA FIXAÇÕ EM SUPORTE. TIPO: GRADUAÇÃO 50/50ML EM RELEVO. PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES.			
25	1.620,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GG, FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA USUÁRIOS ADULTOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, CONTENDO POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES/FLOCOS DE GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS LATERAIS, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, INDICADOR DE UMIDADE E CONTROLE DE ODORES. COBERTURA INTERNA SUAVE,			

			ADEQUADA AO CONTATO COM A PELE, E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO AO CORPO E SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO DESCARTÁVEL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA USO GERIÁTRICO. TAMANHO GG, COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL COMPATÍVEL COM A INDICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL E PLENITUD, SIMILARES OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
					VALOR TOTAL R$	

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de (_____) dias, com pagamento através do Banco_____Agência nº_____Conta Corrente nº_____.

Local e Data:

Assinatura do Responsável

ANEXO - II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO 61/2026 deverão apresentar os documentos abaixo especificados:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou alteração consolidada em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) **Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** - CNPJ/MF.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei (de acordo com item licitado).

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia** do Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

g) Apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, rótulo, bula, laudo, declaração do fabricante ou documento equivalente** que permita a análise objetiva da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

h) Para os **alimentos, dietas enterais, suplementos e produtos** sujeitos à regulamentação sanitária, a licitante deverá informar o número do registro, notificação, cadastro ou autorização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando exigível, ou apresentar declaração fundamentada de que o produto está dispensado de registro, conforme a legislação sanitária aplicável. Quando o produto ofertado depender de autorização, licença ou regularidade sanitária específica para sua fabricação, distribuição ou comercialização, a licitante deverá comprovar a condição exigida pela legislação aplicável, desde que o documento seja pertinente ao objeto e sua exigência esteja devidamente justificada no processo.

i) **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias), da data de abertura desta licitação**, a não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, **desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos no artigo 43 §1º e artigos 47 e 48 incisos I, da Lei Complementar n° 123/06;**

j) **Declaração Unificada** conforme Anexo - III do edital

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026.
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do edital e seus anexos.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaramos, para os fins, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO 61/2026, da empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

ANEXO - IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PROCESSO Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a Secretaria Municipal de, representada pelo **Sr.....**, brasileiro, solteiro, Secretário de....., residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominada **PARTICIPANTE**; e a(as empresa(as), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n°(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (....), portador do RG n° (...), inscrito no CPF sob o n° (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **Registro de Preços para aquisição futura de Dietas e Fraldas para atendimento do Hospital Municipal Cristo Rei e demandas judiciais, para atender às demandas da Atenção Primária à Saúde.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 61/2026 e seus anexos.

§3º. As condições dos fornecimentos, recebimento, pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 61/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes no Edital PREGÃO ELETRÔNICO 61/2026, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo fornecedor são os seguintes:

Empresa:						
Item	**Descrição**	**Marca/Fabric.**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xx	xx	xxxxx	xxxxxxx
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xx	xx	xxxxx	xxxxxxx
					VALOR TOTAL R$	

Empresa:						
Item	**Descrição**	**Marca/Fabric.**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xx	xx	xxxxx	xxxxxxx
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xx	xx	xxxxx	xxxxxxx
					VALOR TOTAL R$	
Empresa:						

Item	Descrição	Marca/Fabric.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xx	xx	xxxxx	xxxxxxx
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xx	xx	xxxxx	xxxxxxx
					VALOR TOTAL R$	

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R$.....(.....).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como despesas com deslocamento, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de....., o Sr. (a)nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração.

Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 61/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado
§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

II. Se não restarem fornecedores registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, / / de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Secretaria Municipal de
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa:

Empresa

ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO N° /2026

AQUISIÇÃO DE DIETAS E FRALDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATANTES: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de_____, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE,** a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, *tendo* em vista o que consta no Processo nº 163/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 61/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Dietas e Fraldas para atendimento do Hospital Municipal Cristo Rei e demandas judiciais, para atender às demandas da Atenção Primária à Saúde,** nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.1. Dos itens, especificações, quantias e valores;

Item	Especificação	Marca/Fabric.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xx	xxx	xxxx	xxxxxxxx

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital da Licitação e seus anexos;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados a partir do dia.....202..., até o dia202....

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 61/2026.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - VI do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
8.3. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrata;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

10.1.1. Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa a execução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 0901800001 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 4068, 4069, 4.077 e 8082, Fonte 500, 600 e 621.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:
17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de, o Sr. (a)nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de.....

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada
Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF

ANEXO - VI

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO - *Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; a:*

1.1 AQUISIÇÃO DE DIETAS E FRALDAS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI E DEMANDAS JUDICIAIS, para atender às demandas da atenção primária à saúde, conforme o DFD nº 108/2026 e 109/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao município de Deodápolis/MS, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Preço Total
1	200,000	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPONENTES: CONC.PROTEICO SR. LETE, PTN SR. LEITE ISOLADA COMPONENTES ADICIONAIS: COM SABOR OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. LATA DE 800 GRAMAS.	165,6000	33.120,00
2	80,000	LATA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA PACIENTES EM NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, E/OU PROTEINA ISOLADA SORO LEITE, COM PRESENÇA DE FOS E INULINA, COM ATÉ NP MAXIMO 3 GRAMAS DE GORDURA SATURADA EM 1 LITRO DA PREPARAÇÃO NA DILUIÇÃO PADRÃO. OSMOLALIDADE MINIMO 456 MAXIMO 498 (M0SM/KG DE ÁGUA). ISENTO DE LACTOSE. LATA DE 800 GRAMAS.	110,4400	8.835,20
3	250,000	UN	DIETA ENTERAL - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: AAS, VIT, MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE. SABOR: C/ OU S/ SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 LT.	44,2500	11.062,50
4	200,000	UN	DIETA ENTERAL - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: DIETA ENTERAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: AAS, VIT., MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE. SABOR: C/SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 LT.	42,9700	8.594,00
5	200,000	UN	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CONC. SR. E/OU ISOL.SOJA E/OU ISOL.LTE E/OU CASEI., FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1LT.	37,8500	7.570,00
6	300,000	UN	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: 50% CASEINATO DE CÁLCIO E 50 % PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG, TCM E/OU ÓLEO PEIXE E/OU LEC. SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: AAS, VIT., MINERAIS, FIBRAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 44% CARBOIDRATO, 39% LIPÍDIO, 17 % PROTEÍNA. SABOR: C/ OU S/ SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 LT.	37,3700	11.211,00

7	1.300,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: PEQUENO. PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TIPO USUÁRIO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAXO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD.	3,1600	4.108,00
8	6.920,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: MÉDIO. PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TIPO USUÁRIO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD.	2,6800	18.545,60
9	3.510,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: GRANDE. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD.	2,7200	9.547,20
10	7.100,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: EXTRA GRANDE/XG. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD.	3,8100	27.051,00
11	300,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA RECÉM-NASCIDOS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE E ADEQUADA AO CONTATO COM A PELE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO	1,2900	387,00

			SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE SEGURO E ADEQUADO À PELE DELICADA DO BEBÊ. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE ATÉ 5 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO RN. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		
12	300,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P (PEQUENO), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 3 A 6 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO P. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	1,2800	384,00
13	300,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M (MÉDIO), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 5 A 10 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO M. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	1,3400	402,00
14	300,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G (GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS E CRIANÇAS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 13 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	1,3300	399,00
15	300,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG (EXTRA	1,8400	552,00

			GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS E CRIANÇAS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 12 A 15 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO XG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		
16	300,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG (EXTRA EXTRA GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA CRIANÇAS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 14 A 20 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO XXG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	1,9200	576,00
17	1.395,000	UN	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE APROXIMADAMENTE 1,5 KCAL/ML, FÓRMULA NUTRICIONAL COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO POR VIA ENTERAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5 OU NUTREN 1.5, PODENDO SER SOLICITADA, NO MOMENTO DE CADA FORNECIMENTO, A MARCA CORRESPONDENTE À NECESSIDADE DO PACIENTE, OBSERVADA A RESPECTIVA DECISÃO JUDICIAL E PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	34,4100	48.001,95
18	885,000	UN	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA, HIPERCALÓRICA, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO POR VIA ENTERAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TROPHIC SOYA 1.5 KCAL/ML.CONFORME A MARCA EXPRESSAMENTE DETERMINADA NO RESPECTIVO PROCESSO JUDICIAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	34,6400	30.656,40
19	450,000	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, PRONTO PARA CONSUMO, HD MAX, APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	15,4800	6.966,00

20	75,000	UN	DIETA ENTERAL E ORAL, INDUSTRIALIZADA, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, MODULEN, APRESENTADA EM LATA DE 400 G, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	313,0700	23.480,25
21	23,000	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, BODY PROTEIN NEUTRO, COMPOSTO POR PROTEÍNA ISOLADA E HIDROLISADA À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO, DA MARCA EQUALIV, APRESENTADO EM LATA DE 450 G, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	255,8000	5.883,40
22	15,000	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS, COMPOSTO POR L-METILFOLATO DE CÁLCIO, OFOLATO G, APRESENTADO EM FRASCO DE 30 ML, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. -	212,8500	3.192,75
23	1.365,000	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL. MATERIAL: PVC CRISTAL. COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM. TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO. TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO TIPO V. TIPO CONECTOR: CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	1,5500	2.115,75
24	1.365,000	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MINIMO 300 ML - MATERIAL: POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA ATÓXICO. COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: MÍNIMO 300 ML. APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ENTERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ROSCA RÁPIDA COM LACRE. BICO ENCAIXE EQUIPO EM HÍMEN, FUNDO C/ ALÇA PARA FIXAÇÕ EM SUPORTE. TIPO: GRADUAÇÃO 50/50ML EM RELEVO. PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES.	1,6500	2.252,25
25	1.620,000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GG, FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA USUÁRIOS ADULTOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, CONTENDO POLÍMEROS SUPERABSORVENTES/FLOCOS DE GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS LATERAIS, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, INDICADOR DE UMIDADE E CONTROLE DE ODORES. COBERTURA INTERNA SUAVE, ADEQUADA AO CONTATO COM A PELE, E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO AO CORPO E SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO DESCARTÁVEL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA USO GERIÁTRICO. TAMANHO GG, COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL COMPATÍVEL COM A INDICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL E PLENITUD, SIMILARES OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	3,6500	5.913,00

1.2 A cotação e formação de média de mercado informada neste termo de referência, foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE COMPRAS, e conforme estas pesquisas, o valor da contratação está estimado em **R$ 270.806,25 (duzentos e setenta mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)** pesquisas estas que estarão em anexo ao processo, realizada conforme legislação vigente.

1.3 O CATMAT é **GERAL E GENÉRICO**, devendo ser observadas as descrições conforme este Termo de Referência, ETP e demais documentos.

1.4 O **PRAZO DE VIGÊNCIA** da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

1.4.1 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração;
1.4.2 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

1.5 PRAZO DE ENTREGA

1.5.1 O prazo de entrega dos itens é em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), nos locais discriminados na SF
1.5.2 Caso os itens não satisfaçam às especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

1.6 LOCAL DE ENTREGA

1.6.1 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na solicitação de fornecimento, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS) Deodápolis/MS.

1.7 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.7.1 Material De Consumo

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; b:*

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de dietas enterais, suplementos alimentares, fraldas descartáveis, fraldas geriátricas, fraldas infantis, equipos e frascos destinados à nutrição enteral, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Cristo Rei e dos pacientes beneficiários de decisões judiciais.
2.2. A aquisição fundamenta-se no dever constitucional do Município de garantir o direito à saúde, previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, os quais estabelecem que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante políticas públicas destinadas à redução dos riscos e à garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços necessários à promoção, proteção e recuperação da saúde.
2.3. A Lei nº 8.080/1990 também estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, competindo ao Poder Público prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Nesse contexto, o fornecimento de insumos nutricionais, suplementos e materiais indispensáveis ao cuidado dos pacientes integra as ações necessárias à assistência integral à saúde.
2.4. As dietas enterais e orais, os suplementos alimentares e os demais produtos nutricionais contemplados na contratação são indispensáveis ao atendimento de pacientes que apresentam necessidades alimentares especiais, restrições clínicas, dificuldades de deglutição, comprometimento nutricional, doenças crônicas, condições pós-operatórias ou outras situações que impedem ou dificultam a alimentação convencional.
2.5. A ausência desses produtos pode ocasionar agravamento do estado clínico dos pacientes, perda de peso, desnutrição, redução da imunidade, aumento do risco de infecções, prolongamento do período de internação, piora na recuperação e aumento da necessidade de atendimentos médicos e hospitalares. Dessa forma, a contratação possui caráter essencial para a manutenção da assistência à saúde e para a preservação da vida e da integridade física dos usuários.
2.6. Os equipos e frascos para nutrição enteral também são indispensáveis para viabilizar a administração segura das dietas aos pacientes que necessitam de alimentação por sonda. Esses materiais permitem o acondicionamento, a conexão, o controle do fluxo e a administração adequada das fórmulas nutricionais, contribuindo para a segurança do procedimento e para a prevenção de contaminações e falhas no atendimento.
2.7. A aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis justifica-se pela necessidade de atender pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, pessoas idosas, pacientes acamados, pessoas com deficiência, crianças e demais usuários em situação de vulnerabilidade clínica ou social. Esses produtos são essenciais para a higiene, o conforto, a prevenção de lesões de pele, a redução do risco de infecções e a preservação da dignidade dos pacientes.
2.8. A contratação também contempla itens destinados ao cumprimento de determinações judiciais impostas ao Município. Nesses casos, a Administração Pública está obrigada a fornecer os

produtos especificados nas decisões judiciais, observando as prescrições médicas e nutricionais apresentadas nos respectivos processos.

2.9. O atendimento das demandas judiciais não constitui faculdade administrativa, mas obrigação decorrente de ordem judicial, cujo descumprimento pode resultar na aplicação de multas, bloqueio de recursos públicos, responsabilização dos agentes públicos, majoração dos custos processuais e, principalmente, agravamento da situação de saúde dos pacientes beneficiários.

2.10. As demandas judiciais possuem características específicas, especialmente porque determinados pacientes necessitam de produtos com composição nutricional, apresentação, marca ou características técnicas expressamente indicadas na decisão judicial ou na prescrição médica. Por esse motivo, os itens destinados ao cumprimento dessas decisões foram descritos de forma individualizada, sem prejuízo da observância da legislação aplicável à indicação de marcas e da aceitação de produtos equivalentes quando juridicamente possível e compatível com a ordem judicial.

2.11. A reunião das demandas hospitalares e judiciais em um único procedimento de contratação mostra-se adequada, uma vez que os objetos possuem natureza semelhante, pertencem ao mesmo segmento de mercado e são destinados à satisfação de necessidades relacionadas à assistência nutricional, à higiene e ao cuidado dos pacientes da rede municipal de saúde.

2.12. A realização de um único procedimento possibilita maior racionalização administrativa, redução da duplicidade de atos processuais, melhor organização do planejamento da contratação, economia de tempo e aproveitamento dos resultados da pesquisa de preços. A medida também permite maior controle sobre os quantitativos, prazos de entrega, recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos.

2.13. Embora as demandas hospitalares e judiciais possuam finalidades distintas, essa diferença não impede a reunião dos objetos em um único processo, desde que os itens sejam individualizados, os quantitativos sejam claramente separados e o instrumento convocatório estabeleça mecanismos de controle específicos para cada finalidade de atendimento.

2.14. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades do Hospital Municipal Cristo Rei, nos relatórios de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no histórico de consumo, nas demandas judiciais vigentes e nas previsões de continuidade do atendimento durante o período de vigência da contratação. A metodologia busca evitar tanto a insuficiência dos quantitativos quanto a aquisição excessiva ou desnecessária de produtos.

2.15. A contratação encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da necessidade da contratação, a definição do objeto, a estimativa das quantidades, o levantamento de mercado, a estimativa do valor, a análise de riscos e a demonstração dos resultados pretendidos. O procedimento também observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público, da continuidade do serviço público e da efetividade da contratação.

2.16. Os produtos objeto da contratação possuem características usuais de mercado e podem ser especificados objetivamente por meio de requisitos de composição, apresentação, volume, peso, tamanho, capacidade, indicação de uso e demais características técnicas. Dessa forma, os itens se enquadram como bens comuns, permitindo a adoção do pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado e contínuo dos produtos, da possibilidade de variação das demandas hospitalares e judiciais, da necessidade de evitar o armazenamento excessivo de itens com prazo de validade e da conveniência de realizar as aquisições de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.18. O registro de preços também possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que os produtos sejam solicitados de forma gradual, conforme o consumo real, a evolução dos pacientes, a inclusão ou encerramento de demandas judiciais e a necessidade de reposição dos estoques hospitalares e assistenciais, sem obrigar o Município a adquirir imediatamente a totalidade dos quantitativos registrados.

2.19. A contratação deverá observar o parcelamento por item, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e evitar que empresas sejam obrigadas a fornecer produtos distintos que não integrem sua área de atuação. O julgamento por item possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas e reduz o risco de concentração indevida do objeto em um único fornecedor.

2.20. As descrições técnicas deverão ser revisadas e compatibilizadas com os códigos CATMAT disponíveis, considerando que alguns códigos possuem natureza genérica ou aproximada em relação às especificações completas dos produtos. Nesses casos, o código CATMAT será utilizado como referência de catalogação, mas a descrição detalhada do item, constante do Termo de Referência, deverá prevalecer para fins de análise da proposta, recebimento e fiscalização.
2.21. A utilização de códigos CATMAT genéricos ou aproximados não afasta a necessidade de definição precisa do objeto. Por isso, a Administração deverá estabelecer, no Termo de Referência, todos os requisitos mínimos de qualidade, composição, apresentação, embalagem, validade, características nutricionais, tamanho, capacidade e finalidade de uso, evitando interpretações divergentes e assegurando a aquisição de produtos efetivamente compatíveis com as necessidades dos pacientes.
2.22. A contratação deverá prever que os produtos sejam entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade, acompanhadas das informações exigidas pela legislação sanitária e em condições adequadas de transporte e armazenamento. Os alimentos, suplementos e materiais deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, bem como possuir registro, notificação ou autorização perante os órgãos competentes, quando exigível.
2.23. A medida também contribuirá para a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções no fornecimento de produtos essenciais e reduzindo o risco de desassistência dos pacientes hospitalizados, dos usuários acompanhados pela rede municipal e das pessoas protegidas por decisões judiciais.
2.24. A estimativa inicial da contratação corresponde ao valor global aproximado de R$ 270.806,25, conforme levantamento dos quantitativos e valores estimados para os itens. Esse valor deverá ser confirmado e atualizado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, utilizando fontes compatíveis com a natureza dos produtos e com as condições praticadas no mercado.
2.25. A contratação apresenta-se necessária, adequada e vantajosa para o Município, pois possibilita o atendimento integrado das necessidades hospitalares e judiciais, assegura a continuidade da assistência à saúde, reduz riscos de desabastecimento, promove maior eficiência administrativa e permite o controle individualizado dos produtos destinados a cada finalidade.
2.26. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação dos itens relacionados, mediante procedimento licitatório único, com julgamento por item, fornecimento parcelado e utilização do sistema de registro de preços, observadas as especificidades dos atendimentos hospitalares e das demandas judiciais, bem como os princípios e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; c:*

3.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório destinado à aquisição parcelada de dietas enterais e orais, suplementos alimentares, fraldas infantis e geriátricas, equipos, frascos para nutrição enteral e demais produtos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Cristo Rei, das unidades integrantes da rede municipal de saúde e dos pacientes beneficiários de decisões judiciais. A contratação deverá contemplar tanto os itens destinados ao atendimento regular da população quanto aqueles vinculados a prescrições médicas, avaliações nutricionais e determinações judiciais específicas.
3.2 O objeto possui natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado. Embora alguns itens apresentem características nutricionais ou clínicas específicas, como densidade calórica, fonte proteica, presença de fibras, ausência de lactose, volume, gramatura e finalidade de uso, tais requisitos podem ser descritos de forma objetiva e verificável, não sendo necessária a elaboração de solução técnica singular ou de desenvolvimento personalizado.
3.3 A classificação como bens comuns não significa que a Administração possa utilizar descrições genéricas ou insuficientes. O Termo de Referência deverá estabelecer claramente os requisitos mínimos de cada produto, incluindo composição, apresentação, quantidade, unidade de fornecimento, características nutricionais, tamanho, capacidade de absorção, material, esterilidade, validade, condições de armazenamento e demais exigências

necessárias à adequada utilização. Os códigos CATMAT possuem função padronizadora e podem ser genéricos, de modo que a descrição detalhada do objeto deverá prevalecer para fins de julgamento, recebimento e fiscalização.
3.4 A contratação deverá ser realizada, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de aquisição de bens comuns e padronizados, cujos critérios de qualidade e aceitação podem ser definidos objetivamente no edital e no Termo de Referência. O pregão é a modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo o critério de julgamento ser definido conforme a natureza dos itens, preferencialmente pelo menor preço por item.
3.5 A adoção da **FORMA ELETRÔNICA** mostra-se adequada porque amplia o universo de fornecedores, permite a participação de empresas sediadas em diferentes municípios e estados, aumenta a transparência, reduz custos de deslocamento e favorece a obtenção de propostas mais competitivas. Também permite maior celeridade na disputa, registro dos atos praticados no sistema eletrônico e rastreabilidade das propostas, lances, negociações e decisões administrativas. A utilização da forma presencial somente seria recomendável mediante justificativa concreta, o que não se verifica para a presente contratação, considerando a existência de mercado fornecedor e a natureza padronizada dos produtos.
3.6 A solução deverá utilizar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista que as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde são contínuas e podem variar ao longo do período de vigência. O consumo de fraldas, dietas, suplementos, equipos e frascos depende do número de pacientes atendidos, das prescrições vigentes, das internações, das altas hospitalares, das alterações clínicas e da inclusão ou encerramento de demandas judiciais. Dessa forma, não é possível afirmar que todos os quantitativos estimados serão consumidos integralmente em uma única oportunidade.
3.7 O registro de preços permitirá que o Município realize aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoque excessivo, a perda de produtos por vencimento e a imobilização antecipada de recursos públicos. A Administração poderá emitir autorizações de fornecimento de acordo com o consumo real, mantendo estoque regulador suficiente para assegurar a continuidade do atendimento sem adquirir volumes superiores à demanda.
3.8 A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente porque a contratação envolve fornecimento frequente e parcelado, necessidade de entregas sucessivas e quantitativos que podem variar ao longo do período. O registro de preços não obriga o Município a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, mas permite que os produtos sejam solicitados quando efetivamente necessários, observadas as condições, preços, quantidades máximas e demais regras estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.
3.9 A adoção do registro de preços também é conveniente para as demandas judiciais, pois possibilita a aquisição conforme a necessidade individualizada de cada paciente, a vigência da decisão judicial e a atualização da prescrição médica ou nutricional. Entretanto, os itens judiciais deverão possuir descrição própria, quantitativos devidamente justificados e mecanismos de controle que permitam identificar o paciente beneficiário, o processo judicial, a marca eventualmente determinada, a quantidade autorizada e as entregas realizadas.
3.10 A solução também deverá contemplar mecanismos de controle de estoque, validade, lote, distribuição e consumo. Para os itens destinados a demandas judiciais, deverá ser mantido registro individualizado das entregas, com identificação do paciente, processo judicial, produto fornecido, quantidade, data e responsável pelo recebimento. Para os itens destinados ao hospital e à rede municipal, deverão ser acompanhados o consumo médio, o estoque mínimo e o prazo necessário para reposição.
3.11 O julgamento será realizado pelo menor preço por item, considerando a diversidade dos produtos, a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos e a necessidade de ampliar a competitividade, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para o Município. Essa solução amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados, reduz o risco de desabastecimento, evita compras emergenciais, diminui perdas por vencimento e possibilita que os recursos públicos sejam utilizados conforme a necessidade efetiva da população.

3.12 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada encontra correspondência em contratações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Na pesquisa realizada, foram identificados procedimentos de contratação promovidos por municípios para a aquisição dos mesmos objetos destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde.

- MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIAS/GO: Objeto: Aquisição de dietas e fórmulas para nutrição enteral, destinadas exclusivamente ao atendimento dos pacientes da Farmácia Judicial do Município de Águas Lindas de Goiás. **Id contratação PNCP:** 01616520000196-1-000124/2026. Modalidade: Pregão – Eletrônico.
- MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG: Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento destinado ao atendimento de determinação judicial, conforme especificações, quantidade, dosagem e demais condições estabelecidas no termo de referência, visando assegurar o fornecimento ao paciente beneficiário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município. **Id contratação PNCP:** 17747957000107-1-000155/2026. Modalidade: Pregão – Eletrônico.
- MUNICIPIO DE FRANCA/SP: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS, COM VEDAÇÃO DE MARCA, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DECORRENTE DE AÇÃO JUDICIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Id contratação PNCP:** 47970769000104-1-000497/2026. Modalidade: Pregão – Eletrônico.

3.12.1 Dessa forma, os registros do PNCP constituem referência complementar para o planejamento da contratação e evidenciam que a presente aquisição é uma solução praticada na Administração Pública municipal, desde que observados os requisitos legais, a inexistência de fracionamento indevido da despesa e as demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

3.13 DA NÃO ABERTURA PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.13.1 Considerando que o objeto da contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de dietas enterais e orais, suplementos alimentares, fraldas infantis e geriátricas, equipos, frascos para nutrição enteral e demais produtos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Cristo Rei e de pacientes beneficiários de decisões judiciais, não se mostra necessária a abertura de procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP para participação de outros órgãos ou entidades.

3.13.2 A contratação será promovida exclusivamente pelo Município de Deodápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que será o único órgão participante e contratante da futura Ata de Registro de Preços. Os quantitativos foram estimados com base nas necessidades próprias da rede municipal de saúde, no consumo previsto do Hospital Municipal Cristo Rei, nos relatórios de pacientes, nas prescrições médicas e nutricionais e nas demandas judiciais atualmente existentes, não havendo, neste momento, previsão de participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

3.13.3 Nesse contexto, aplica-se o disposto no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 046/2024, de 25 de abril de 2024, que permite a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. A dispensa mostra-se adequada porque a contratação foi planejada para atender exclusivamente às necessidades específicas do Município, não se tratando de aquisição compartilhada ou destinada à formação de uma ata para atendimento de diversos órgãos.

3.13.4 A não abertura da IRP também se justifica pelas particularidades do objeto, que envolve produtos de uso contínuo na rede municipal de saúde e itens destinados ao cumprimento de decisões judiciais específicas. As demandas judiciais estão vinculadas a pacientes determinados, prescrições médicas e/ou nutricionais individualizadas, marcas ou apresentações eventualmente estabelecidas nas respectivas decisões e quantitativos sujeitos a alterações decorrentes de alta hospitalar, mudança de tratamento, atualização da prescrição ou encerramento da obrigação judicial.

3.13.5 A realização da IRP, neste caso, não proporcionaria ganho concreto de escala ou ampliação relevante da contratação, uma vez que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente com base na demanda do Município de Deodápolis e não há, no momento,

manifestação de interesse de outros órgãos em participar da futura contratação. Ao contrário, a abertura do procedimento poderia prolongar a fase preparatória sem benefício comprovado, dificultando a conclusão tempestiva do processo e a disponibilização dos produtos necessários aos pacientes e às unidades de saúde.

3.13.6 A dispensa da IRP não afasta a necessidade de realização de pesquisa de preços, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definição adequada dos quantitativos, análise da disponibilidade do mercado, justificativa da contratação, elaboração do Termo de Referência e observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.13.7 Dessa forma, considerando que o Município de Deodápolis será o único órgão gerenciador, participante e contratante, que os quantitativos foram calculados exclusivamente para atendimento da demanda municipal e que parte relevante do objeto está vinculada a necessidades assistenciais e decisões judiciais individualizadas, justifica-se a não abertura do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 046/2024, de 25 de abril de 2024.

3.14 Conclui-se, portanto, que a solução mais adequada consiste na realização de pregão eletrônico para registro de preços, destinado à futura e eventual aquisição parcelada dos itens, com especificações detalhadas no Termo de Referência, controle individualizado das demandas judiciais, aceitação de equivalentes quando tecnicamente possível e exigência de marca específica somente quando amparada por decisão judicial ou justificativa técnica suficiente. A solução atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da competitividade, da transparência e da continuidade do serviço público de saúde, previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:*

4.1. Poderão participar da licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de dietas enterais e orais, suplementos alimentares, fraldas descartáveis, materiais para nutrição enteral ou produtos similares relacionados ao objeto da contratação.

4.2. As licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, observados os arts. 62 a 70, sem imposição de documentos ou exigências que não guardem relação com a natureza e a complexidade do objeto.

4.3. A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo a descrição do produto ofertado, marca, fabricante, modelo ou referência comercial, apresentação, quantidade por embalagem, unidade de fornecimento, preço unitário e preço total, quando aplicável.

4.4. A proposta deverá demonstrar o atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à composição, apresentação, volume, peso, tamanho, capacidade, finalidade de uso, características nutricionais, esterilidade, descartabilidade e demais requisitos específicos de cada item.

4.5. A licitante **deverá apresentar catálogo**, **ficha técnica, prospecto, rótulo, bula, laudo, declaração do fabricante ou documento equivalente que permita a análise objetiva da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência**.

4.6. Para os alimentos, dietas enterais, suplementos e produtos sujeitos à regulamentação sanitária, a licitante deverá informar o número do registro, notificação, cadastro ou autorização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando exigível, ou apresentar declaração fundamentada de que o produto está dispensado de registro, conforme a legislação sanitária aplicável.

4.7. Quando o produto ofertado depender de autorização, licença ou regularidade sanitária específica para sua fabricação, distribuição ou comercialização, a licitante deverá comprovar a condição exigida pela legislação aplicável, desde que o documento seja pertinente ao objeto e sua exigência esteja devidamente justificada no processo.

4.8. Nos itens destinados ao cumprimento de decisões judiciais, a proposta deverá observar a marca, fórmula, composição, apresentação ou produto expressamente determinado na respectiva decisão judicial ou prescrição médica/nutricional (caso haja), quando essa exigência for obrigatória e não houver autorização para substituição.

4.9. A licitante deverá declarar que sua proposta compreende todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, encargos, despesas operacionais, substituições e demais custos relacionados à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.
4.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na ata de registro de preços e no contrato, especialmente quanto aos prazos de entrega, fornecimento parcelado, recebimento, substituição de produtos e fiscalização.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:*

5.1 Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora, da ata de registro de preços, do contrato e das respectivas ordens de fornecimento.
5.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de fabricação, conservação, consumo e utilização, sem avarias, violação, vazamentos, amassados, sinais de deterioração, contaminação ou qualquer defeito que comprometa sua qualidade, segurança ou funcionalidade.
5.3. As dietas enterais, suplementos alimentares e demais produtos nutricionais deverão ser entregues com rotulagem regular, identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de conservação e demais informações exigidas pela legislação sanitária.
5.4. Os produtos deverão permanecer em situação regular perante os órgãos sanitários competentes durante todo o período de fornecimento, cabendo à contratada manter válidos os registros, notificações, autorizações, licenças ou demais documentos exigidos para sua comercialização e entrega.
5.5. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo planejado pela Administração. Na ausência de previsão específica, deverão possuir prazo de validade remanescente igual ou superior a 75% do prazo total indicado pelo fabricante, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
5.6. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, temperatura, proteção contra umidade, exposição solar, contaminação, impactos e demais fatores capazes de comprometer sua integridade. A contratada será responsável pela conservação dos produtos desde a origem até a entrega definitiva.
5.7. As fraldas descartáveis geriátricas e infantis deverão ser entregues em embalagens íntegras, secas, limpas e devidamente identificadas, contendo o tamanho, a quantidade, o lote, o fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade, quando aplicável.
5.8. Os equipos e frascos destinados à nutrição enteral deverão ser entregues em embalagens íntegras e lacradas, observando os requisitos de esterilidade, descartabilidade, compatibilidade, capacidade, conexão, graduação, material e demais características técnicas previstas para cada item.
5.9. Quando o item exigir esterilidade, o produto deverá ser entregue em embalagem individual ou coletiva devidamente lacrada, sem sinais de violação ou comprometimento da esterilidade. Produtos com embalagem aberta, rasgada, danificada ou contaminada serão recusados.
5.10. Os quantitativos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Cristo Rei e dos pacientes atendidos por determinação judicial. A Administração não estará obrigada a requisitar integralmente os quantitativos registrados.
5.11. As entregas deverão ocorrer nos locais, prazos e condições definidos no Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento, observando-se a necessidade de manutenção dos estoques hospitalares e o atendimento tempestivo das demandas judiciais.
5.12. A contratada deverá possuir estrutura logística suficiente para realizar entregas regulares e atender solicitações urgentes decorrentes de desabastecimento, alteração da necessidade dos pacientes, inclusão de novo beneficiário ou determinação judicial superveniente.
5.13. Os itens destinados ao atendimento de decisões judiciais deverão ser entregues de acordo com a determinação judicial e com a prescrição médica ou nutricional correspondente.

A contratada não poderá substituir unilateralmente a marca, fórmula, composição, apresentação ou produto determinado.
5.14. Eventual substituição de produto destinado ao cumprimento de demanda judicial somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração e, quando necessário, após manifestação do profissional responsável e do setor jurídico competente, desde que não haja descumprimento da decisão judicial.
5.15. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal contendo, sempre que aplicável, a descrição do item, código, marca, fabricante, quantidade, lote, prazo de validade, unidade de fornecimento e demais informações necessárias à conferência.
5.16. O recebimento provisório será realizado para conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e compatibilidade aparente com as especificações. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade integral dos produtos.
5.17. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com validade inadequada, embalagem danificada, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.
5.18. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, autenticidade, procedência e validade dos produtos fornecidos, inclusive pelos danos causados à Administração, aos pacientes ou a terceiros em razão de produtos impróprios, defeituosos, falsificados, deteriorados ou entregues em desconformidade.
5.19. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, dos prazos, dos quantitativos, das condições de entrega, da validade dos produtos, da regularidade sanitária e da compatibilidade dos itens fornecidos com as prescrições e determinações judiciais aplicáveis.
5.20. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração, apresentar documentos relacionados aos lotes fornecidos, permitir a conferência dos produtos e promover a substituição dos itens recusados.
5.21. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, ao atesto do servidor responsável pela fiscalização e à apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as demais condições previstas no edital e no contrato.
5.22. A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária, ambiental e de segurança aplicável à atividade, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da execução do fornecimento.
5.23. Os produtos deverão ser fornecidos de forma a reduzir desperdícios, evitar perdas por vencimento, permitir o adequado armazenamento e contribuir para a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, sem comprometimento da segurança e da qualidade dos itens.
5.24. O descumprimento das condições de fornecimento poderá resultar na aplicação das medidas administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa, substituição dos produtos, glosa de valores, suspensão de pagamentos, extinção contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.25. Os requisitos de execução têm por finalidade garantir que os produtos sejam entregues de maneira segura, regular, tempestiva e compatível com as necessidades hospitalares, assistenciais e judiciais do Município, assegurando a continuidade do atendimento e a proteção dos pacientes.

VI - GESTÃO DO CONTRATO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:*

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar as entregas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
6.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.2.3 Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento da obrigação;

6.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.3.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

6.3.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.3.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de garantir a responsabilidade direta da contratada pela procedência, qualidade, regularidade sanitária, validade, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

6.4.2. A contratada deverá executar diretamente as obrigações principais do fornecimento, assegurando a rastreabilidade dos itens e o cumprimento das especificações técnicas, prescrições médicas e determinações judiciais.

6.4.3. A utilização de transportadora ou serviço logístico acessório não será considerada subcontratação, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela execução, qualidade, integridade e entrega dos produtos.

6.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa a inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- **Moratória** de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicado pela autoridade competente, conforme a legislação e o regulamento municipal, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente prevista no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

6.6.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.7 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o Termo de Referência.

6.6.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.6.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil (indenização suplementar).
6.6.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
6.6.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
6.6.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
6.6.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:*

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos objetos e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.3 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.
7.5 Constatada situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.
7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.7 A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.
7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{} \qquad I = 0,00016438$$

$\frac{}{365}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9 DO REAJUSTE

7.9.1. Os preços registrados e os preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.9.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.9.3. O reajustamento será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o implemento da anualidade, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

7.9.4. O reajuste dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não será automático quando depender de formalização contratual, devendo ser reconhecido pela Administração mediante apostilamento, desde que comprovado o cumprimento do período de anualidade e mantidas as demais condições da contratação.

7.9.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados quando houver redução dos preços praticados no mercado ou fato superveniente que eleve comprovadamente os custos dos produtos, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e no edital.

7.9.6. A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de solicitação formal do fornecedor ou de iniciativa da Administração, acompanhada de documentos que demonstrem a variação dos custos ou dos preços praticados no mercado, devendo ser realizada análise técnica e pesquisa de preços atualizada.

7.9.7. A revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou alteração tributária ou legal com comprovada repercussão sobre os preços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.8. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto definido pela legislação, as partes deverão adotar outro índice oficial mediante formalização própria.

7.9.9. O reajuste dos contratos será formalizado por apostilamento, quando não houver alteração do contrato, e a atualização ou revisão dos preços registrados será formalizada por decisão da autoridade competente e pelos instrumentos previstos na legislação aplicável.

7.9.10. A aplicação do reajuste, da atualização ou da revisão dos preços não poderá implicar acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:*

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de fornecimento e aos demais requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

8.3. O julgamento por item será adotado em razão da diversidade dos produtos e da existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos, tais como nutrição enteral, suplementos alimentares, fraldas descartáveis e materiais hospitalares. A medida busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas de menor porte e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

8.4. A proposta vencedora deverá apresentar preços unitários compatíveis com os valores estimados pela Administração e demonstrar o atendimento integral das características técnicas exigidas para cada produto, não sendo admitidas propostas que apresentem especificações inferiores às estabelecidas no Termo de Referência.
8.5. Serão analisadas a descrição do produto, a marca, o fabricante, a apresentação, a composição, o volume, o peso, o tamanho, a capacidade, a finalidade de uso e os demais elementos necessários à verificação da compatibilidade do item ofertado com o objeto licitado.
8.6. Quando necessário para comprovar a conformidade do produto, poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, rótulo, registro, notificação, declaração do fabricante, amostra ou outro documento técnico pertinente, desde que essa exigência esteja prevista no edital e seja aplicada de forma objetiva e proporcional.
8.7. Para os produtos sujeitos à regulamentação sanitária, deverão ser observados os registros, notificações, autorizações, licenças ou demais documentos exigidos pela legislação aplicável, especialmente aqueles relacionados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando cabíveis.
8.8. Nos itens destinados ao cumprimento de decisões judiciais, a análise da proposta deverá observar a marca, fórmula, composição, apresentação ou produto expressamente indicado na decisão judicial ou na prescrição médica ou nutricional, quando essa exigência for obrigatória.
8.9. A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, na medida necessária e proporcional à execução do objeto.
8.10. As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se à comprovação da capacidade da empresa para fornecer produtos compatíveis com o objeto, sendo vedadas exigências excessivas, desproporcionais ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.
8.11. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item e atender integralmente às exigências do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, observada a regularidade de sua documentação de habilitação.
8.12. Após a adjudicação e a homologação do certame, os fornecedores vencedores poderão ser convocados para assinatura da ata de registro de preços e, quando cabível, dos instrumentos contratuais ou ordens de fornecimento correspondentes.
8.13. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, competitividade, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal 14.133/21; art.6;XXIII; i:*

9.1. O custo estimado da contratação é **em R$ 270.806,25 (duzentos e setenta mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:*

10.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos: 0901800001 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 4068, 4069, 4.077 e 8082, Fonte 500, 600, 621.